CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS, PIAUÍ.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS**
ENDEREÇO: **Rua DESEMBARGADOR João Mota, 256 - Centro**
CEP: **64.575-000** CIDADE: **Jaicós** **UF: PI**
CNPJ: **07.450.927/0001-72**
REPRESENTANTE: **João Bosco Evangelista Lima - CPF 032.593.253-01**
RG 5.003.211 SSP/PI

CONTRATADA: **PEDRO HENRIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV**
ENDEREÇO: **Rua Constâncio Lopes, 237, Serranópolis, Jaicós-PI**
CEP: **64.575.000** CIDADE: **Jaicós** UF:**PI**
FONE: **89 981292849** FAX:
CNPJ: 29.638.778/0001-02
REPRESENTANTE: **Pedro Henrique T Gonçalves, CPF nº 028.969.653-43**

Na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e com observância das cláusulas adiante consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios especializados, na área do Direito Público, visando o acompanhamento, assessoramento, consultoria e defesados interesses da CONTRATANTE, cuja finalidade consiste em:

I – Atuação no contencioso processo administrativo e judicial;

II – Elaboração de pareceres jurídicos acerca da aplicação e interpretação das normas jurídicas vigentes;

III – Assessoria em eventos do contratante;

IV – Acompanhamento das ações judiciais já propostas pela entidade Contratante que até o momento não obtiveram resultado;

V – Propositura de ações judiciais em defesa dos interesses daContratante, observando-se o percentual de honorários de 10% (dez por cento) incidente sobre o benefício econômico advindocom a demanda;

Parágrafo primeiro: De igual modo, as atividades inclusas naprestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes às causas, em todas as instâncias judiciais e administrativase todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios,bem como de estabelecimentos particulares;

b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos de qualquer das partes, conforme necessário, sendo que todos os documentos e informações necessários para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

3.1 - Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com os processos e prestação dos serviços, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, deslocamentos, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

3.2 - O CONTRATADO se obriga, a prestar serviços de Assessoriae Consultoria Jurídica no âmbito do objeto e condições estabelecidas neste contrato.

3.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Chaves o recibo devidamente assinado concernente ao objetocontratual;

3.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, emcompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5 – Se responsabilizar por todos os documentos entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todasas condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigaçõesdecorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciandonos casos que exigem providências corretivas;

4.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista dos Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato e extinguindo- se em 31 de janeiro de 2022, podendo prorrogar-se de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante comunicaçãopor escrito.

6.2- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, sendo-lhe garantida ampla e total defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - O valor total do presente contrato é Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Valor Mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) até o dia 20 de cada mês.

atestado pelo setor competente, observadas a condiçõesestabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos,

aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos edisposições de direito privado.
9.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Jaicós-PI, como o únicocapaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso nãosejam dirimidas amigavelmente.
9.3 - Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jaicós-PI, 11 de janeiro de 2022.

João Bosco Evangelista Lima
Presidente
CPF: 032.593.253-01

Contratante

Contratado